

6.9.2023

A9-0233/303

Alteração 303

Javi López

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva

Anexo II – parte 1 – título

Texto da Comissão

Alteração

PARTE 1 — LIMIARES DE
AVALIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DA
SAÚDE HUMANA

PARTE 1 — LIMIARES DE
AVALIAÇÃO PARA **OS**
VALORES-LIMITE PARA A
PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA **A**
ATINGIR ATÉ 1 DE JANEIRO DE 2035

Or. en

6.9.2023

A9-0233/304

Alteração 304

Javi López

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva

Anexo II – parte 1-A (nova) – título

Texto da Comissão

Alteração

***PARTE 1-A (nova) — LIMIARES DE
AVALIAÇÃO PARA OS
VALORES-LIMITE PARA A
PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA A
ATINGIR ATÉ 1 DE JANEIRO DE 2030***

Or. en

6.9.2023

A9-0233/305

Alteração 305

Javi López

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva

Anexo II – parte 1-A (nova) – quadro

Texto da Comissão

Alteração

<i>Poluente</i>	<i>Limiar de avaliação (média anual, salvo indicação específica)</i>
<i>PM_{2.5}</i>	<i>5 µg/m³</i>
<i>PM₁₀</i>	<i>15 µg/m³</i>
<i>Dióxido de azoto (NO₂)</i>	<i>10 µg/m³</i>
<i>Dióxido de enxofre (SO₂)</i>	<i>40 µg/m³ (média por períodos de 24 horas)⁽¹⁾</i>
<i>Benzeno</i>	<i>1,7 µg/m³</i>
<i>Monóxido de carbono (CO)</i>	<i>4 mg/m³ (média por períodos de 24 horas)⁽¹⁾</i>
<i>Chumbo (Pb)</i>	<i>0,25 µg/m³</i>
<i>Arsénio (As)</i>	<i>3,0 ng/m³</i>
<i>Cádmio (Cd)</i>	<i>2,5 ng/m³</i>
<i>Níquel (Ni)</i>	<i>10 ng/m³</i>
<i>Benzo[a]pireno</i>	<i>0,12 ng/m³</i>
<i>Ozone (O₃)</i>	<i>100 µg/m³ (média máxima por períodos de 8 horas)⁽¹⁾</i>
<i>(1) Percentil 99 (ou seja, três excedências por ano).</i>	

Or. en

6.9.2023

A9-0233/306

Alteração 306

Javi López

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

A9-0233/2023

Proposta de diretiva

Anexo V – secção A – título

Texto da Comissão

Alteração

A. Incerteza das medições e da
modelização na avaliação da qualidade do
ar ambiente

A. Incerteza das medições e da
modelização na avaliação da qualidade do
ar ambiente (*para as normas de qualidade
do ar a atingir até 1 de janeiro de 2035*)

Or. en

6.9.2023

A9-0233/307

Alteração 307

Javi López

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório

A9-0233/2023

Javi López

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

Proposta de diretiva

Anexo V – secção A-A (nova) – título

Texto da Comissão

Alteração

***A-A. Incerteza das medições e da
modelização na avaliação da qualidade do
ar ambiente (para as normas de qualidade
do ar a atingir até 1 de janeiro de 2030)***

Or. en

Alteração 308**Javi López**

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))**Proposta de diretiva****Anexo V – secção A-A (nova) – ponto 1 – quadro***Texto da Comissão**Alteração*

<i>Poluente atmosférico</i>	<i>Incerteza máxima das medições fixas</i>		<i>Incerteza máxima das medições indicativas (1)</i>		<i>Rácio máximo entre a incerteza da modelização e a incerteza das medições fixas</i>
	<i>Valor absoluto</i>	<i>Valor relativo</i>	<i>Valor absoluto</i>	<i>Valor relativo</i>	
<i>PM_{2.5}</i>	<i>3,0 µg/ m³</i>	<i>30 %</i>	<i>4,0 µg/m³</i>	<i>40 %</i>	<i>1,7</i>
<i>PM₁₀</i>	<i>4,0 µg/ m³</i>	<i>20 %</i>	<i>6,0 µg/m³</i>	<i>30 %</i>	<i>1,3</i>
<i>NO₂/ NO_x</i>	<i>6,0 µg/ m³</i>	<i>30 %</i>	<i>8,0 µg/m³</i>	<i>40 %</i>	<i>1,4</i>
<i>Benzeno</i>	<i>0,75 µg/ m³</i>	<i>25 %</i>	<i>1,2 µg/m³</i>	<i>35 %</i>	<i>1,7</i>
<i>Chumbo</i>	<i>0,125 µg/ m³</i>	<i>25 %</i>	<i>0,175 µg/m³</i>	<i>35 %</i>	<i>1,7</i>
<i>Arsénio</i>	<i>2,4 ng/ m³</i>	<i>40 %</i>	<i>3,0 ng/m³</i>	<i>50 %</i>	<i>1,1</i>
<i>Cádmio</i>	<i>2,0 ng/ m³</i>	<i>40 %</i>	<i>2,5 ng/m³</i>	<i>50 %</i>	<i>1,1</i>
<i>Níquel</i>	<i>8,0 ng/ m³</i>	<i>40 %</i>	<i>10,0 ng/m³</i>	<i>50 %</i>	<i>1,1</i>
<i>Benzo[<i>a</i>]pireno</i>	<i>0,5 ng m³</i>	<i>50 %</i>	<i>0,6 ng/m³</i>	<i>60 %</i>	<i>1,1</i>

(1) Em caso de utilização de medições indicativas para outros fins que não a avaliação do cumprimento (tais como: conceção ou revisão da rede de monitorização, calibração e validação de modelos), a incerteza pode ser a determinada para aplicações de modelização.

Or. en

Alteração 309**Javi López**

em nome do Grupo S&D

Karin Karlsbro

em nome do Grupo Renew

Relatório**A9-0233/2023****Javi López**Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))**Proposta de diretiva****Anexo V – secção A-A (nova) – ponto 2 – quadro***Texto da Comissão**Alteração*

<i>Poluente atmosférico</i>	<i>Incerteza máxima das medições fixas</i>		<i>Incerteza máxima das medições indicativas (1)</i>		<i>Rácio máximo entre a incerteza da modelização e a incerteza das medições fixas</i>
	<i>Valor absoluto</i>	<i>Valor relativo</i>	<i>Valor absoluto</i>	<i>Valor relativo</i>	
<i>PM_{2.5} (24horas)</i>	<i>6,3 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>8,8 µg/m³</i>	<i>35 %</i>	<i>2,5</i>
<i>PM₁₀ (24 horas)</i>	<i>11,3 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>22,5 µg/m³</i>	<i>50 %</i>	<i>2,2</i>
<i>NO₂ (diário)</i>	<i>7,5 µg/m³</i>	<i>15 %</i>	<i>12,5 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>3,2</i>
<i>NO₂ (horário)</i>	<i>30 µg/m³</i>	<i>15 %</i>	<i>50 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>3,2</i>
<i>SO₂ (diário)</i>	<i>7,5 µg/m³</i>	<i>15 %</i>	<i>12,5 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>3,2</i>
<i>SO₂ (horário)</i>	<i>52,5 µg/m³</i>	<i>15 %</i>	<i>87,5 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>3,2</i>
<i>CO (24 horas)</i>	<i>0,6 mg/m³</i>	<i>15 %</i>	<i>1,0 mg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>3,2</i>
<i>CO (8 horas)</i>	<i>1,0 mg/m³</i>	<i>10 %</i>	<i>2,0 mg/m³</i>	<i>20 %</i>	<i>4,9</i>
<i>Ozono (pico sazonal): incerteza dos valores relativos a períodos de 8 horas</i>	<i>10,5 µg/m³</i>	<i>15 %</i>	<i>17,5 µg/m³</i>	<i>25 %</i>	<i>1,7</i>

Ozono <i>(média por períodos de 8 horas)</i>	18 µg/m³	15 %	30 µg/m³	25 %	2,2
<i>(1) Em caso de utilização de medições indicativas para outros fins que não a avaliação do cumprimento (tais como: conceção ou revisão da rede de monitorização, calibração e validação de modelos), a incerteza pode ser a determinada para aplicações de modelização.</i>					

Or. en